

DECISÃO Nº 069, DE 09 DE OUTUBRO 2017

Aprova Pareceres da Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica sobre pedidos dos Profissionais de Enfermagem.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a lei 5.905/73;


CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-PI, aprovado pela Decisão COFEN nº 060/2013;

CONSIDERANDO deliberação do Plenário em sua 514ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 22 de setembro de 2017;

DECIDEM:

Art. 1º - Aprovar os Pareceres abaixo relacionados:

- Parecer Projur nº 109/2017 – Pedido de isenção de anuidade em virtude de doença – Rosimeire lima leal;
- Parecer Projur nº 121/2017 – Pedido de ressarcimento da taxa de renovação de carteira – José Valdinar Oliveira de Araújo;
- Parecer Projur nº 122/2017 – Pedido de ressarcimento da taxa de renovação de carteira – Katrine Nascimento de Carvalho;
- Parecer Projur nº 123/2017 – Pedido de exclusão de multa eleitoral – Marisete de Aguiar Xavier;
- Parecer Projur nº 124/2017 – Pedido de exclusão de anuidade de 2017 – Delcina Saraiva de Oliveira;
- Parecer Projur nº 130/2017 – Pedido de ressarcimento de taxa de renovação da carteira – Adriana Rosaria Matildes de Oliveira;
- Parecer Projur nº 131/2017 – Pedido de ressarcimento de taxa de renovação da carteira – Elizete Pinho Almeida Paula;
- Parecer Projur nº 132/2017 – Pedido de ressarcimento de taxa de renovação da carteira – Maria Jacira Marques de Paula;
- Parecer Projur nº 133/2017 – Pedido de isenção de multa eleitoral – Evelyne Sá Araújo;





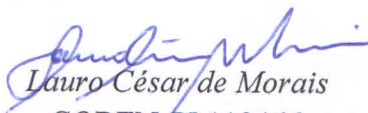
Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Fortalecendo a enfermagem piauiense

- Parecer Projur n° 134/2017 – Pedido de cancelamento de transferência e restituição de valores pagos – Flávia Rachel Nogueira de Negreiros Freitas;
- Parecer Projur n° 135/2017 – Pedido de isenção de multa eleitoral – Adaildes da Silva Costa;
- Parecer Projur n° 136/2017 – Pedido de restituição – Marcia Rubia de Oliveira Lima;
- Parecer Projur n° 137/2017 – Pedido de isenção de multa eleitoral – Claudiceia Maria de Lima Mesquita;

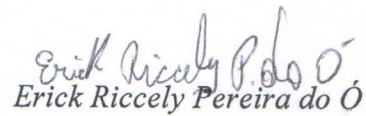
Art. 2º - Esta decisão entrar em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 09 de Outubro de 2017.


Lauro César de Moraes

COREN-PI 119466

Presidente


Erick Riccely Pereira do Ó

COREN-PI 143971

Secretário